

Estudo Técnico Preliminar

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidrossanitário, pintura, esquadria, madeira e ferragem em geral, constantes no Sistema Nacional de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Equipe de planejamento:

Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
João Batista de Melo Filho	Secretário Municipal de Administração e Gabinete		semagcerrocora@gmail.com

Área requisitante:

Secretaria Municipal de Administração.

Cerro Corá/RN/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constitui instrumento essencial da fase de planejamento das contratações públicas, tendo por objetivo analisar a necessidade da Administração, avaliar as soluções disponíveis no mercado e identificar a alternativa mais adequada para o atendimento do interesse público, sob os aspectos técnico, econômico e legal.

No caso em tela, a necessidade identificada refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidrossanitário, pintura, esquadria, madeira e ferragem em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN..

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio de suas diversas Secretarias Municipais, possui a responsabilidade de manter em pleno funcionamento a estrutura física dos prédios públicos, equipamentos urbanos e demais instalações utilizadas na prestação de serviços à população. Para tanto, faz-se necessária a aquisição contínua de materiais de construção, hidrossanitários, de pintura, esquadrias, madeira e ferragens em geral.

1.2. As demandas decorrem da necessidade de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações estruturais, ampliações, melhorias e intervenções emergenciais em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos esportivos, espaços culturais, vias públicas e demais bens integrantes do patrimônio municipal.

1.3. A inexistência de fornecimento regular desses materiais compromete a celeridade na execução dos serviços, podendo ocasionar a paralisação de atividades essenciais, prejuízos ao atendimento à população e deterioração do patrimônio público, com conseqüente aumento de custos futuros.

1.4. A referência aos itens constantes no Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) visa garantir padronização, transparência e compatibilidade com parâmetros oficiais de composição de custos da construção civil, possibilitando maior controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.5. Destaca-se, ainda, que as contratações decorrentes do presente processo licitatório serão formalizadas por meio de Ata de Registro de Preços, instrumento que permitirá à Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, assegurando maior flexibilidade, planejamento e racionalização dos gastos públicos, além de evitar a formação de estoques desnecessários.

1.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais especificados apresenta-se como medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada conservação do patrimônio municipal e o atendimento eficiente das demandas operacionais das Secretarias Municipais.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 não definiu de maneira clara uma obrigatoriedade de adoção do Plano de Contratações Anual – PCA, contudo, informamos que as despesas decorrentes do objeto da contratação se encontram previstas no Orçamento Geral do Município para 2026.

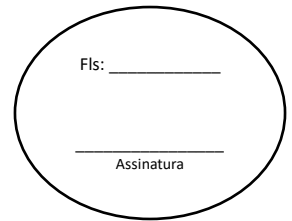
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de material de construção, hidrossanitário, pintura, esquadria, madeira e ferragem em geral, devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, observando os parâmetros e composições de custos constantes no Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), garantindo padronização, qualidade e compatibilidade com as referências oficiais da construção civil.

3.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, devidamente acondicionados, isentos de defeitos, avarias ou vícios, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando couber.

3.4. A contratada deverá garantir a entrega dos materiais no prazo estipulado pela Administração, diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, observando as condições adequadas de transporte, armazenamento e descarregamento, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento.



Fls: _____

Assinatura _____

3.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as demandas apresentadas pela Administração, em decorrência da formalização de Ata de Registro de Preços, devendo a contratada assegurar capacidade logística e operacional para atendimento das requisições dentro dos prazos estabelecidos.

3.6. A empresa deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes para recebimento das ordens de fornecimento, acompanhamento de pedidos e resolução de eventuais inconsistências, garantindo agilidade no atendimento.

3.7. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos de fabricação, a contratada deverá proceder à substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

3.8. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais que atendam a padrões de eficiência, durabilidade e menor impacto ambiental, bem como promovendo a destinação adequada de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.

3.9. Não será admitida subcontratação e/ou locação.

3.10. Não será exigida garantia contratual.

3.11. A contratada deverá apresentar, para fins de habilitação e manutenção da contratação, as certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além de demais certidões exigidas pela legislação vigente, sempre que necessário, assegurando a plena regularidade perante os órgãos competentes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

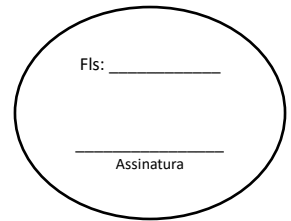
4.1. A descrição, quantitativos e valores se encontram especificados nas planilhas abaixo, conforme dados levantados pela equipe técnica da Secretaria de Municipal de Administração.

Lote – 01 - Material de construção em geral					
Item	Material	Unidades	Quant.	Valor R\$ estimado	Percentual de desconto sobre a tabela SINAP. (%)
01	Fornecimento de insumos – materiais de construção em geral, na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAP. (Não desonerada).	unidade	1	1.000.000,00	1%

Lote – 02 Material hidráulico e sanitário em geral					
Item	Material	Unidades	Quant.	Valor R\$ estimado	Percentual de desconto sobre a tabela SINAP. (%)
01	Fornecimento de insumos – materiais hidráulico e sanitário em geral, na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAP. (Não desonerada).	Unidade	1	500.000,00	1%

Lote – 03 Esquadrias, vidros e acessórios					
Item	Material	Unidades	Quant.	Valor R\$ estimado	Percentual de desconto sobre a tabela SINAP. (%)
01	Fornecimento de insumos – esquadria, vidros e acessórios em geral, na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAP. (Não desonerada).	Unidade	1	250.000,00	1%

Lote – 04 Madeira					
Item	Material	Unidades	Quant.	Valor R\$ estimado	Percentual de desconto sobre a tabela SINAP. (%)



01	Fornecimento de insumos – madeira em geral, na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAP. (Não desonerada).	Unidade	1	500.000,00	1%
----	---	---------	---	------------	----

Lote – 05 Ferragens, estruturas metálicas					
Item	Material	Unidades	Quant.	Valor R\$ estimado	Percentual de desconto sobre a tabela SINAP. (%)
01	Fornecimento de insumos – ferragens, estruturas metálicas, (telhas, perfis laminados, perfis dobrados, metalons, barras, fios treliçados, cordoalhas, cabos e etc) na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAP. (Não desonerada).	Unidade	1	500.000,00	1%

Lote – 06 Material elétrico					
Item	Material	Unidades	Quant.	Valor R\$ estimado	Percentual de desconto sobre a tabela SINAP. (%)
01	Fornecimento de insumos – material elétrico em geral, na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAP. (Não desonerada).	Unidade	1	500.000,00	1%

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos ao atendimento da demanda municipal, bem como verificar a existência de empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção, hidrossanitários, pintura, esquadrias, madeira e ferragens em geral, com capacidade técnica e operacional para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

5.2. Constatou-se a ampla oferta desses materiais no mercado regional e estadual, com número significativo de empresas do ramo da construção civil, depósitos de material de construção e distribuidores especializados, o que evidencia a viabilidade da competição e a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

5.3. Observou-se, ainda, que grande parte dos fornecedores adota como parâmetro de composição de preços os referenciais constantes no Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), o que favorece a padronização dos valores estimados, garantindo maior segurança na formação do preço de referência e maior transparência no processo licitatório.

5.4. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como atas de registro de preços vigentes, verificando-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se prática comum e adequada para aquisições dessa natureza, especialmente em razão da imprevisibilidade e da recorrência das demandas.

5.5. Diante do cenário identificado, conclui-se que o mercado apresenta condições satisfatórias de competitividade, diversidade de fornecedores e capacidade de atendimento parcelado, sendo plenamente viável a realização de procedimento licitatório visando à formalização de Ata de Registro de Preços para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a presente contratação, conforme levantamento realizado por técnicos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana é de **R\$ 3.250.000,00 (Três milhões duzentos e cinquenta reais)**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidrossanitário, pintura, esquadria, madeira e ferragem em geral, com itens constantes no Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), por meio da formalização de Ata de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas, conforme as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

7.2. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote, incidente sobre os valores

referenciais constantes no SINAPI. Tal critério mostra-se adequado por permitir maior competitividade e assegurar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, com base em parâmetros oficiais e amplamente reconhecidos.

7.3. A adjudicação por lote justifica-se pela possibilidade de organização dos itens em grupos homogêneos, conforme sua natureza e especificidade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos do mercado de materiais de construção. Essa divisão favorece a seleção de empresas com maior expertise em cada grupo de materiais, contribuindo para o fornecimento de produtos de melhor qualidade e maior eficiência no atendimento das demandas.

7.4. A divisão por lotes também possibilita estimativas mais precisas, uma vez que o SINAPI apresenta composições e referências específicas para diferentes tipos de materiais e variações regionais. Dessa forma, a estruturação da licitação em lotes permite melhor alinhamento entre os valores estimados e as características técnicas de cada grupo de materiais, promovendo maior segurança na formação de preços e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

7.5. A solução contempla ainda o fornecimento parcelado dos materiais, conforme requisições emitidas pelas Secretarias Municipais, assegurando flexibilidade administrativa, melhor planejamento orçamentário e redução de estoques desnecessários. A contratada deverá garantir capacidade logística adequada para atendimento tempestivo das solicitações, conforme prazos e condições estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

7.6. Assim, a solução apresentada mostra-se completa, eficiente e alinhada às necessidades da Administração Municipal, garantindo economicidade, transparência, padronização de custos, competitividade e adequada manutenção do patrimônio público.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. O objeto da contratação será parcelado em lotes, agrupando-se os itens conforme sua natureza e especificidade, tais como materiais de construção, hidrossanitários, pintura, esquadrias, madeira e ferragens em geral, todos constantes no Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

8.2. O parcelamento em lotes mostra-se técnica e economicamente viável, pois permite a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em determinados segmentos do mercado. Tal medida favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a padronização e a eficiência na execução do objeto.

8.3. A adjudicação por lote também contribui para melhor organização e gestão contratual, facilitando o controle do fornecimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução, além de permitir maior coerência entre os itens agrupados e suas respectivas composições de custos previstas no SINAPI.

8.4. Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a economicidade, tampouco gera prejuízo à padronização dos materiais, uma vez que os itens serão organizados de forma lógica e compatível com sua aplicação, mantendo a racionalidade administrativa e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

8.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo competitividade, especialização de fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de construção, hidrossanitários, pintura, esquadrias, madeira e ferragens em geral, constantes no Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), garantindo suporte adequado às atividades de manutenção, conservação e melhoria dos prédios e equipamentos públicos municipais.

9.2. Proporcionar maior agilidade na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos e intervenções emergenciais, evitando paralisações nas atividades das Secretarias Municipais e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

9.3. Promover economicidade e racionalização dos gastos públicos, por meio da adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os valores referenciais do SINAPI, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4. Ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados, por meio da adjudicação por lotes, garantindo melhor qualidade dos materiais fornecidos e maior eficiência na execução contratual.

9.5. Viabilizar aquisições parceladas e planejadas, por meio da formalização de Ata de Registro de Preços, evitando estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e promovendo melhor gestão orçamentária e financeira do Município.

9.6. Contribuir para a preservação e valorização do patrimônio público municipal, prolongando a vida útil das edificações e estruturas públicas, e assegurando melhores condições de uso para servidores e munícipes.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, contendo a definição detalhada do objeto, especificações técnicas, critérios de medição, condições de fornecimento, forma de pagamento e demais elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório.

10.2. Realização de levantamento de mercado e pesquisa de preços, utilizando como referência os valores constantes no Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), a fim de estabelecer parâmetros adequados para estimativa do valor da contratação e definição do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote.

10.3. Definição da modalidade licitatória adequada, qual seja, Pregão, sob a forma Eletrônica, com a elaboração do respectivo edital e minuta da Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.4. Indicação formal de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, garantindo o acompanhamento do fornecimento, controle das requisições e verificação da conformidade dos materiais entregues.

10.5. Planejamento orçamentário, com a devida previsão de dotação nas leis orçamentárias vigentes, assegurando a compatibilidade da contratação com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), quando aplicável.

10.6. Definição dos procedimentos internos para emissão de ordens de fornecimento, recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, de modo a assegurar organização, controle patrimonial e adequada execução contratual desde o início da vigência da Ata de Registro de Preços.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não serão necessárias contratações correlatas e interdependentes para a execução do objeto da contratação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição de materiais de construção, hidrossanitários, pintura, esquadrias, madeira e ferragens em geral poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente em razão da substituição de portas inservíveis, janelas, estruturas danificadas, tubulações, revestimentos e demais componentes oriundos de manutenções, reformas ou pequenas demolições realizadas nos prédios públicos municipais.

12.2. Como medida mitigatória, a Prefeitura deverá promover a correta segregação dos resíduos gerados, classificando-os conforme sua natureza (madeira, metal, vidro, plástico, entulho de construção civil, entre outros), evitando o descarte inadequado em vias públicas, terrenos baldios ou áreas ambientalmente sensíveis.

12.3. As portas, esquadrias, ferragens e demais materiais inservíveis que ainda apresentem potencial de reaproveitamento deverão, sempre que possível, ser destinados à reutilização em outras unidades municipais ou encaminhados a programas de reaproveitamento e reciclagem. Quando inviável o reaproveitamento, deverá ser providenciado o encaminhamento a empresas ou cooperativas devidamente licenciadas para reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada.

12.4. Os resíduos da construção civil e entulhos provenientes de demolições, reformas e reparos deverão ter destinação ecologicamente correta, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, sendo encaminhados a áreas de transbordo e triagem, aterros de resíduos da construção civil ou locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

12.5. A Administração Municipal deverá orientar as equipes responsáveis pelas manutenções quanto às boas práticas ambientais, incluindo o armazenamento temporário adequado dos resíduos, a redução de desperdícios de materiais e o controle do descarte de sobras de tintas, solventes e demais produtos potencialmente poluentes.

12.6. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais que apresentem maior durabilidade, menor impacto ambiental e potencial de reciclagem, contribuindo para a sustentabilidade das ações administrativas e para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção e melhoria do patrimônio público municipal.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das informações, análises e justificativas apresentadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidrossanitário, pintura, esquadria, madeira e ferragem em geral, com itens constantes no Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), é imprescindível para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, especialmente no que se refere à manutenção, conservação, ampliação e adequação das estruturas físicas dos prédios e equipamentos públicos, mostrando-se plenamente viável sob os aspectos técnico, legal, operacional, econômico e ambiental.

13.2. A solução proposta, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote e formalização de Ata de Registro de Preços, revela-se adequada à natureza da demanda, garantindo competitividade, economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Prefeitura de
**CERRO
CORÁ**
Terra de todos nós

Fls: _____

Assinatura

13.3. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Cerro Corá/RN 26 de fevereiro de 2026.

João Batista de Melo Filho
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

